



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09/2024 DE 08 DE MAIO 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar no orçamento vigente

Vagner Alves de Lima, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc.,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados à execução de Convênio para Fornecimento de uma Pá Carregadeira, financiado com Recurso Estadual do Convenio nº 102524/2022, distribuídos nas seguintes dotações:

020503 OBRAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA E PRAÇAS

15.451.0006.2050.0000 Manutenção Transporte e Estradas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....400.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recurso provenientes de Convênio com o Governo Estadual, por excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica aberto também, no orçamento vigente crédito adicional suplementar destinados à execução do Fornecimento de uma Pá Carregadeira, a título de contrapartida, financiado com Recursos Próprios, distribuído na seguinte dotação:

020503 OBRAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA E PRAÇAS

15.451.0006.2050.0000 Manutenção Transporte e Estradas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....68.666,66

Art. 4º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das fichas:

020901 DIVIDA INTERNA E ENCARGOS GERAIS

28.843.0016.0002.0000 Sentenças Judiciais e Precatórios

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....40.000,00

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2073.0000 Manutenção do Gabinete Executivo

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas.....28.666,66

Art. 5º As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inscritas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 08 de Maio de 2024

Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

